O vereador Fabio Rodrigo Pedroso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº2437/2025

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Luiz Gustavo Botogoski, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que viabilize estudos com o objetivo solicitar que a Sanepar estabeleça um prazo máximo de 48 horas para reparar todos os estragos causados durante a realização de obras ou manutenções na rede de água e esgoto do município.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem como objetivo solicitar que a Sanepar estabeleça um prazo máximo de 48 horas para reparar todos os estragos causados durante a realização de obras ou manutenções na rede de água e esgoto do município. É comum que, após intervenções para consertos de vazamentos, manutenção ou troca de tubulações, fiquem estragos no local: calçadas quebradas, buracos no asfalto, meio-fio danificado, acúmulo de entulhos e outros problemas que afetam o dia a dia dos moradores. Muitas vezes, esses locais permanecem assim por dias ou até semanas, causando transtornos para pedestres, motoristas e moradores próximos. A população entende a necessidade desses serviços para manter o abastecimento e o saneamento em dia, mas espera que todo o trabalho seja finalizado com qualidade, incluindo a recomposição dos locais danificados. Um prazo de até 48 horas para reparar os estragos deixados após a conclusão da obra é uma medida simples e essencial para garantir respeito à comunidade e preservação do espaço público.

Diante do exposto, submeto à consideração deste distinto Plenário a presente Indicação, solicitando sua aprovação e posterior encaminhamento à Mesa Diretora, para que sejam tomadas as providências cabíveis junto ao setor competente da Administração Pública.

Câmara Municipal de Araucária, 05 de Agosto de 2025.

FABIO RODRIGO PEDROSO
05/08/2025 10:43:21
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

FABIO RODRIGO PEDROSO
VEREADOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/08/2025 10:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pfa/72208691320.